



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI**

**PROJETO ESCOLHA E ORGANIZAÇÃO DOS
REPRESENTANTES DE TURMA DOS CURSOS DO IFSERTÃOPE CAMPUS
OURICURI 2023.1**

Caríssimo Aluno (a):

A sua participação nas tomadas de decisões concernentes à Instituição é também uma condição imprescindível para o seu processo formativo enquanto sujeito ativo e participativo face aos aspectos sociais, educacionais e culturais. Esperamos que faça dessa experiência como representante e vice representante de turma, um consolidado aprendizado para vida. Busque conhecer a estrutura e o funcionamento do IFSertãoPE, discuta, tome partido nas questões que você e sua turma julgarem como justas. O presente projeto é construído tendo como parâmetro norteador a Instrução Normativa (IN) nº 15, de 30 de março de 2022, a qual institui as Normas para a organização, a estruturação e o funcionamento das Representações Estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE.

1. INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea brasileira abriga um universo de diferenças e desigualdades. A instituição escolar sofre, também, influências em razão de fazer parte dessa sociedade, adotando uma postura direcionada para a competição e a individualidade em seus princípios educacionais. Pesquisar novos conhecimentos para atuar em uma perspectiva transformadora implica maior empenho e dedicação, bem como possibilita a autonomia.

É imprescindível a atuação dos representantes de turma como defensores dos interesses da comunidade acadêmica, fundamentados nos princípios da ética, da democracia e da justiça social, enquanto valores atinentes a vida humana. A

participação efetiva dos alunos é essencial para instituímos uma consciência coletiva, autônoma e emancipatória.

Nesse contexto, é indispensável entendermos o que Lück expressa acerca do que é participação.

A participação constitui uma forma significativa de, ao promover maior aproximação entre os membros da escola, reduzir desigualdades entre eles. Portanto, a participação está centrada na busca de formas mais democráticas de promover a gestão de uma unidade social. As oportunidades de participação se justificam e se explicam, em decorrência, como uma íntima interação entre direitos e deveres, marcados pela responsabilidade social e valores compartilhados e o esforço conjunto para a realização de objetivos educacionais (2009, p. 71).

Nesse direcionamento, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Ouricuri tem por objetivo principal a formação de um sujeito responsável, participativo, crítico e reflexivo. Sugere ações que possibilitem a compreensão do contexto social e das formas e possibilidades de atuação para transformação dessa realidade. A prática dos representantes de turma nos cursos técnicos e superior do IFSertãoPE Campus Ouricuri, em consonância com o artigo 14 da LDB, proporcionará a oportunidade de que os futuros técnicos e docentes da área de Licenciatura em Química, possam exercitar a democracia e a representatividade. Nesse sentido, esse projeto se norteia à luz da Instrução Normativa (IN) nº 15, de 30 de março de 2022, a qual institui as Normas para a organização, a estruturação e o funcionamento das Representações Estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE. Reconhece-se que quando os estudantes assumem um papel ativo na vida escolar, e assumem responsabilidades coletivas pelo bem-estar de todos e a preservação do seu ambiente, há um reflexo muito positivo no seu processo de formação cidadã.

2 - JUSTIFICATIVA

A livre organização estudantil é pressuposto para a cidadania, assegurando ao discente exercício do direito à voz e vez, criando um ambiente mútuo de confiança, responsabilidade e comprometimento na Instituição.

A constituição de representantes de turmas possibilita as condições para que o corpo discente se faça representar frente aos professores, técnicos pedagógicos e administrativos, coordenadores e direção da instituição.

3. OBJETIVOS

- Garantir ao estudante o exercício de práticas democráticas no ambiente escolar;
- Contribuir para o aumento do potencial de criticidade dos alunos, como instrumento para a formação acadêmica, humana e cidadã;
- Definir o papel do representante de turma estabelecendo uma perspectiva de uma democracia representativa e participativa em parceria com o Grêmio estudantil e o Diretório Acadêmico.

4. METODOLOGIA

A presente metodologia e aplicação do projeto se dará da seguinte forma:

A escolha das lideranças estudantis dar-se-á mediante consulta às turmas, onde dois ou mais alunos se colocarão à disposição para pleitear a representação. O segundo colocado na eleição será considerado o vice-representante da turma.

Os alunos escolhidos terão o prazo de uma semana para entregar a ficha cadastral devidamente preenchida no Setor de Assistência ao Estudante – SAE.

Definidas as lideranças, estas estarão aptas a participar de reuniões, nas quais serão discutidas questões pontuais relativas ao Projeto Pedagógico Institucional, ao Regimento Geral, Regimento de Convivência Discente, ao Conselho de Classe, ações da CPAE, entre outros.

Nas reuniões realizadas será produzida uma ata elencando os principais pontos discutidos no encontro.

5. O PAPEL DE UM REPRESENTANTE DE TURMA

O representante de turma é o principal elo entre a turma e a instituição. É o interlocutor do grupo. Será responsável por gerir e mediar eventuais conflitos e deve estar constantemente aberto ao diálogo. O representante de turma é o

multiplicador das informações institucionais. Tem papel fundamental na aproximação do corpo discente com a coordenação de curso, com o Departamento Pedagógico, com a Coordenação de Assistência Estudantil, com a Direção Geral do Campus e com a Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil - DPAE, permitindo assim, a contribuição dos discentes na apresentação de propostas para aperfeiçoamento institucional.

6. PERFIL DO REPRESENTANTE DE TURMA

I - conhecer e divulgar as normas do IFSertãoPE, do Campus e do curso;

II - ser responsável, pontual e assíduo nos compromissos;

III - ter respeito pela opinião do outro, mesmo que seja diferente da sua, sabendo ouvir;

IV - ser ético e imparcial;

V - ser disciplinado e organizado;

VI - saber distinguir os anseios pessoais das solicitações da turma.

7. CRITÉRIOS PARA SER REPRESENTANTE DE TURMA

a) Estar regularmente matriculado na turma a qual concorre;

b) Ser assíduo as aulas e as atividades teóricas e práticas;

c) Possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;

d) Não possuir ocorrência disciplinar até a data da consulta;

e) Não estar retido e não ser repetente;

f) Manter relações interpessoais assertivas com alunos, servidores e colaboradores.

8. ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE E VICE REPRESENTANTE DE TURMA

Do representante de turma:

I - representar a turma sempre que for convocado para reuniões extraordinárias e eventos institucionais;

- II - colaborar com o professor em sala de aula sempre que solicitado;
- III - atuar na manutenção da ordem e da disciplina de turma e do espaço físico ocupado pela turma;

- IV - zelar e cuidar pela preservação do patrimônio do IFSertãoPE, colaborando para manutenção da limpeza e organização da sala de aula e demais espaços do campus;
- V - participar, obrigatoriamente, das reuniões de representantes de turma promovidas pela gestão do IFSertãoPE;
- VI - identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo;
- VII - buscar opinião consensual do grupo e representá-la em situações decisórias;
- VIII - ajudar, sempre que solicitado, a resolver os conflitos em sala de aula, posicionando-se de maneira justa, buscando sempre o entendimento entre as partes, mantendo-se imparcial e ético;
- IX - saber ouvir os colegas e levar ao conhecimento de docentes, coordenação de curso ou DPAE problemas e dificuldades enfrentadas coletivamente pela turma;
- X - encaminhar e discutir, com a coordenação de curso, propostas e/ou reivindicações da turma, usando de maneira adequada os canais de comunicação formal;
- XI - transmitir para turma os avisos dados pela coordenação de curso, Coordenação da Assistência Estudantil, DPAE e demais Diretorias;
- XII - auxiliar os professores na comunicação com a turma em ocorrências como atrasos e faltas do docente, mudanças de horários solicitados pelo docente/coordenação, aulas em espaço físico diferente da sala de aula;
- XIII - checar seus e-mails, periodicamente, para acompanhar as informações enviadas pela DPAE, Coordenadores, Docentes ou Diretores do IFSertãoPE;
- XIV - estabelecer contato permanente com os outros representantes para troca de ideias e experiências.

Do vice-representante de turma:

- I - auxiliar nas tarefas cotidianas do representante;
- II - substituir o titular, quando de sua falta ou impedimento, na participação de compromissos com presença obrigatória;

III - assumir todas as funções e responsabilidades do representante, em caso de substituição do titular.

DAS ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DO REPRESENTANTE E DO VICE-REPRESENTANTE DE TURMA

- Os representantes e vice-representantes serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados, por meio de processo simples de votação, em data a ser definida pela Coordenação do Curso e/ou Setor de Assistência ao Estudante do Campus, que coordenará o processo eleitoral, a contagem dos votos e registro em Ata.

- A eleição ocorrerá a cada semestre, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas;

- A atuação do representante terá a duração de 01 (um) semestre, podendo ser reconduzido por outros semestres, consoante validação da turma e da disponibilidade do representante;

9. DA PERDA DE MANDATO

O representante de turma perderá o mandato:

I - por renúncia;

II - por perda de vínculo com a Instituição;

III - no caso de receber qualquer medida disciplinar prevista no Regulamento de Convivência do Estudante do IFSertãoPE (Resolução nº 30 do Conselho Superior, de 15 /09/ 2020);

IV - por solicitação expressa da própria turma, assinada pela maioria absoluta.

No caso de renúncia ou perda de mandato, o titular será substituído imediatamente pelo vice-representante.

No caso de impedimento ou desistência do vice-representante, deverá ser providenciada outra eleição no prazo de 10 (dez) dias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Ao final do mandato, os participantes receberão um certificado contendo carga horária de 70 horas para o representante de turma e 70 horas para o vice-representante.

REFERÊNCIAS:

LÜCK, Heloisa. Dimensões da gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

BORDENAVE, D. J. E. **O que é Participação?** São Paulo: Brasiliense, 1994.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **Cartilha do representante de turma.** Camaçari, Bahia, 2010.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm. Acessado em: 15 out. 2018.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. Aprova a Instrução Normativa (IN) nº 15, de 30 de março de 2022, a qual institui as Normas para a organização, a estruturação e o funcionamento das Representações Estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE. https://www.ifsertao-pe.edu.br/images/Consup/2022/12/Normativa_de_escolha_das_representaes_estudantis_IF_SertoPE.pdf . Acessado em: 07 abr. 2022.